

Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Nova Redenção

segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021

Ano I - Edição nº 00006 | Caderno 1

Câmara Municipal de Nova Redenção publica



Praça João D.Carneito | 46 | Centro | Nova Redenção-Ba

Câmara Municipal de Nova Redenção

SUMÁRIO

- DECRETOS LEGISLATIVO Nº 007 E 008/202

Câmara Municipal de Nova Redenção

Decreto



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CGC 16.245.367/0001-05

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2021, 01 de FEVEREIRO de 2021.

SÚMULA: DISCIPLINA FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES ORDINARIAS E EXTRAORDINÁRIAS ENQUANTO DURAR A PANDEMIA DO CORONA VIRUS E DA OUTRAS PROVIÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal seu e regimento interno e ainda,

CONSIDERANDO, que a organização mundial da saúde – OMS classificou, em 11 de Março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo Coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO, Considerando os decretos do município, que dispõe sobre as medidas de gerenciamento, monitoramento, providências e controle ao novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Nova Redenção –Bahia;

CONSIDERANDO, que esta Casa Legislativa deve sempre colocar em primeiro plano a necessidade premente da população;

RESOLVE:

Art. 1º Garantir a manutenção das atividades que assegurem a continuidade da prestação dos serviços públicos pelo poder legislativo;

Praça João D. Carneiro, 46 centro Tel: (75) 3345 2174/ CEP. 46835000 N. Redenção Ba

Praça João D. Carneiro | 46 | Centro | Nova Redenção-Ba

Câmara Municipal de Nova Redenção



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CGC 16.245.367/0001-05

Art. 2º Determinar o retorno das atividades desta casa legislativa de forma presencial, nas sessões ordinárias e extraordinárias, observada a capacidade máxima de 50% (cinquenta) por cento dos assentos do Plenário, que representa no máximo 24 (vinte quatro) pessoas por sessão;

Art. 3º Nas sessões ordinárias ou extraordinárias serão permitidas o acesso ao plenário da câmara conforme o artigo 2º deste Decreto a população mediante o uso de máscaras, álcool em gel e distanciamento mínimo entre as pessoas, nos termos da Lei Federal, Estadual e Municipal;

Art. 4º As determinações estabelecidas neste Decreto Legislativo permanece em vigor até a permanência do Decreto Federal e Decreto Estadual, oportunidade em que serão reavaliadas as medidas de enfrentamento no combate à COVID-19;

Art. 5º Este Decreto Legislativo entrará em vigor nesta data, com vigência enquanto perdurar o estado de emergência provocado pelo COVID-19, revogando qualquer Decreto Legislativo anterior.

Casa Legislativa de Nova Redenção/BA, aos 01 de fevereiro de 2021.

Ariston Teles
Presidente

Praça João D. Carneiro, 46 centro Tel: (75) 3345 2174/ CEP. 46835000 N. Redenção Ba

Praça João D. Carneiro | 46 | Centro | Nova Redenção-Ba

Câmara Municipal de Nova Redenção



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CGC 16.245.367/0001-05

DECRETO LEGISLATIVO N° 008/2021, 01 de FEVEREIRO de 2021.

**SÚMULA: DISCIPLINA O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO E EXPEDIENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
REDENÇÃO, A PARTIR DE 01 DE
FEVEREIRO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal seu e regimento interno e ainda,

Considerando que é incumbência da Câmara Municipal estabelecer o regime de trabalho, bem como as condições em que os mesmos desempenharão seu serviço;

Considerando que a alteração de horário do funcionamento do Legislativo Municipal de Nova Redenção trará benefícios ao atendimento público da população;

Considerando que o decreto legislativo é o instrumento adequado para regulamentar o funcionamento e horário de expediente da Câmara Municipal;

Considerando que é essencial para a população da zona rural de Nova Redenção ter acesso a Câmara de Nova Redenção, uma vez que é de costume a população da Zona Rural frequentar os dias de sábado por causa da feira local;

Considerando que é necessário que tanto a população urbana e rural tenha acesso a Câmara para informações pertinentes as devidas sessões que ocorrem nesta casa legislativa;

Praça João D. Carneiro, 46 centro Tel: (75) 3345 2174/ CEP. 46835000 N. Redenção Ba

Praça João D. Carneiro | 46 | Centro | Nova Redenção-Ba

Câmara Municipal de Nova Redenção



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CGC 16.245.367/0001-05

RESOLVE

Art. 1º – Fica determinado o horário de expediente da Câmara Municipal de Nova Redenção, Estado da Bahia, que passa a ser das 08h00 às 12 h00, de segunda-feira a sábado, iniciado em 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º – Fica mantida a jornada de trabalho de 4 (quatro) horas ininterruptas, com intervalo de quinze minutos, sem prejuízo da jornada específica do próprio cargo.

Parágrafo primeiro – Os servidores, quando convocados, deverão participar das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais.

Parágrafo segundo – Os vencimentos dos servidores não sofrerão qualquer alteração em razão da instituição das novas jornadas de trabalho.

Art. 3º – O setor Contábil desta Câmara Municipal, fica autorizado a flexibilizar, quando necessário, o horário de expediente de trabalho, objetivando a compatibilização com os horários de funcionamento dos serviços bancários.

Art. 4º – As modificações constantes do presente decreto, não poderão implicar em prejuízo na qualidade dos serviços públicos prestados.

Art. 5º – Fica expressamente vedada a realização de expediente de trabalho em desacordo com as disposições deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Legislativa de Nova Redenção/BA, aos 01 de fevereiro de 2021.

Ariston Teles
Presidente

Praça João D. Carneiro, 46 centro Tel: (75) 3345 2174/ CEP. 46835000 N. Redenção Ba

Praça João D. Carneiro | 46 | Centro | Nova Redenção-Ba

Câmara Municipal de Nova Redenção



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CGC 16.245.367/0001-05

Praça João D. Carneiro, 46 centro Tel: (75) 3345 2174/ CEP. 46835000 N. Redenção Ba

Praça João D. Carneiro | 46 | Centro | Nova Redenção-Ba